



# ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA

Travessa do Calado, 2 – 1.º - 1170-070 LISBOA \* Tel. 21 816 07 20 \* Fax 21 816 07 21

E-mail: geral@jf-penhafranca.pt

Exmo. Senhor  
Presidente de Comissão de Ambiente,  
Ordenamento do Território e Poder Local  
Assembleia da República  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

Assunto: **Projeto de Lei 120/XII e Projeto de Lei nº 164/XII**

Referindo-me ao vosso ofício de 12 de Março de 2012, junto envio cópia da ata aprovada e autenticada de 10ª Sessão Extraordinária do quadriénio 2009-2013 desta Assembleia de Freguesia, constando da mesma **o Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 120/XII e o Parecer desfavorável ao Projeto de Lei nº 164/XII.**

Seguem em anexo, cópias das 3 propostas de Parecer recebidos pela Assembleia; da lista de presenças e da Convocatória da Assembleia datada de 21 de Março de 2012.

Melhores cumprimentos,

Lisboa e Assembleia de Freguesia da Penha de França, 29 de Março de 2012.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**

**(MANUEL PORTUGAL LAGE)**

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA	
Divisão de Apoio às Comissões	
CAOTPL	
Nº Único	427121
Entrada Sessão	500
Data	02.04.12

Anexos: 12



# ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA

Travessa do Calado, 2 – 1.º - 1170-070 LISBOA \* Tel. 21 816 07 20 \* Fax 21 816 07 21

E-mail: geral@jf-penhafranca.pt

---

## **CONVOCATÓRIA**

Ao abrigo do artº. 14º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, convoco a Assembleia de Freguesia para reunir, em sessão extraordinária, no próximo dia 28 de Março de 2012, pelas 20.30 horas, na Sede da Junta de Freguesia, Travessa do Calado, nº 2 – 1º, em Lisboa, com a seguinte:

## **ORDEM DE TRABALHOS**

### **I - Ponto único.**

**Emissão de parecer nos termos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93, de 05 de Março, acerca do Projeto de Lei nº 120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social Democrata e do Partido Socialista e Projeto de Lei nº 164/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Centro Democrático Social – Partido Popular (CDS/PP).**

Lisboa e Assembleia de Freguesia da Penha de França, 21 de Março de 2012.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE FREGUESIA**

**(MANUEL PORTUGAL LAGE)**

# CERTIFICAÇÃO

Está conforme o original e consta de 9 páginas

Lisboa

Data 29/3/2012

O Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França

a) (assinatura)

Manuel Portugal Lage

b) (nome completo)

ACTA DA 10ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO QUADRIÉNIO 2009 - 2013

## DA ASSEMBLEIA FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA

Aos vinte e oito dias do mês de Março do ano dois mil e doze, pelas vinte horas e trinta e cinco minutos reuniu a Assembleia de Freguesia da Penha de França, em 10ª Sessão Extraordinária de Quadriénio 2009 – 2013, no Salão da Junta de Freguesia, sito Travessa do Calado, número 2, 1º andar, em Lisboa, sob a Presidência de Manuel Portugal Lage, Dina Gomes do Monte e Fernando Gonçalves como 1º e 2º Secretários, respectivamente, com a seguinte Ordem de Trabalhos: \_\_\_\_\_

### I – PONTO ÚNICO

Emissão de Parecer nos termos no disposto no nº 3 do art. 7º da Lei 8/93, de 5 de Março – Projeto de Lei 120/XII (Reorganização Administrativa de Lisboa), da iniciativa do Partido Social democrata e do Partido Socialista, e do Projeto de Lei 164/XII da iniciativa do Centro Democrático Social – Partido Popular. \_\_\_\_\_

Distribuída a folha de presenças aos Membros da Assembleia de Freguesia, verificou-se a presença de 13 Membros da Assembleia de Freguesia, tendo registado a ausência do seguintes membros: \_\_\_\_\_

José Carlos Bento Boto, da bancada do PS, substituído por Manuel Esteves Feijão \_\_\_\_\_

Maria João Marques, da bancada do PS, substituído por Dina Gomes do Monte \_\_\_\_\_

Rui Marques, da bancada do PSD, substituído por Carlos Alberto Costa \_\_\_\_\_

A Junta de Freguesia fez-se representar na Assembleia de Freguesia, nos termos legalmente aplicáveis, tendo estado presente a Sra. Presidente da Junta de Freguesia da Penha de França, Elisa Madureira, e os Senhores Vogais António Barros, António Tereno e José Castelo Branco \_\_\_\_\_

Havendo quórum, o Sr. Presidente deu inicio ao PONTO UNICO \_\_\_\_\_

Usaram da palavra os seguintes membros da Assembleia: \_\_\_\_\_

Ana Abreu, pela bancada do BE, que apresentou a proposta de Parecer por si subscrita \_\_\_\_\_

*Manuel Portugal Lage*  
*[Assinatura]*

*A*  
*D. Mendes*  
*AL*

a.) Cabe à Assembleia da República a competência constitucional de decidir sobre a Reforma Administrativa de Lisboa;

b.) Foram apresentados na Assembleia da República dois (2) Projectos de Lei referentes à Organização Administrativa de Lisboa: Projeto de Lei nº 120/XII (PSD e PS) e Projeto de Lei nº 164/XII (CDS).

c.) Por imperativo legal (Lei nº 8/93, de 5 de Março), a Assembleia da República, antes de tomar uma decisão final sobre a criação de novas Freguesias, deve ouvir os órgãos locais autárquicos, nomeadamente as Assembleias de Freguesia de Lisboa.

d.) A Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República solicitou a esta Assembleia de Freguesia, em 8 de Março de 2012, emissão de parecer sobre os supra referidos Projetos de Lei,

Emite-se, ao abrigo e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 5 de Março, o seguinte:

O atual mapa da cidade de Lisboa data de 1959, sendo que em 53 anos a cidade de Lisboa transformou-se urbanística, demográfica, económica, social e culturalmente, sendo que o modelo de governação da cidade não acompanhou essa permanente transformação.

Urge reorganizar a cidade para se servir melhor os cidadãos, tendo tal desiderato sido impulsionado pela Assembleia Municipal de Lisboa (AML), em articulação com a Câmara Municipal de Lisboa (CML), com a promoção do debate em Lisboa, com os contributos da população e autarcas, com a realização de inquérito público à população, com forte campanha de sensibilização e a realização de inúmeras sessões públicas, envolvendo a participação de técnicos de várias áreas e olissipógrafos.

Na sequência de um estudo elaborado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) sobre a necessidade de se repensar a situação atual e de reformar os modelos de governação da cidade, foi submetida e aprovada na CML a proposta n.º 15/2011, posteriormente aprovada na AML, nos termos da qual foi colocado em debate público uma proposta concreta de reforma da cidade.

Tal discussão pública incluiu o envio de questionários aos habitantes de Lisboa, criação de um sítio na internet para esse efeito, realização de inúmeras sessões de debate e esclarecimento, com especial incidência em Juntas de Freguesia.

É imperativo melhorar a gestão autárquica modernizando-a e tornando-a mais transparente, eficiente e eficaz, tendo como principal objetivo a prestação de melhores serviços de proximidade à população de Lisboa.

*Amorim*  
*AL*

Ao invés, o Projeto de Lei n.º 164/XII, contrariando as deliberações da CML e AML, propõe a redução extrema do número de Freguesias para onze, uma redução de cerca de 80%, descaraterizando-as por completo e não fazendo o necessário enquadramento completo como resulta do projeto de Lei n.º 120/XII.

Face ao exposto, propõe-se que a Assembleia de Freguesia da Penha de França, nos termos do n.º 3 do artigo 7º da Lei 8/93, de 5 de Março, decida emitir:

- 1) Parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 120/XII;
- 2) Parecer desfavorável ao Projeto de Lei n.º 164/XII.

Os membros das Bancadas do PPD/PSD e do PS,

Rui Ferreira  
Maria de Lurdes Borges  
Tiago Teixeira  
Carlos Costa  
Manuel Portugal Lage  
David Erlich  
António Neira Nunes  
Manuel Feijão  
Dina Gomes do Monte

---

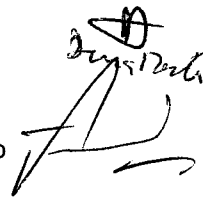
Parecer sobre os Projetos de LEI nº 120/XII e 164/XII  
(nº2)

Foram presentes à Assembleia de Freguesia da Penha de França, para pronunciamento, os Projetos de Lei nº 120/XII (PSD/PS) e 164/XII (CDS), referentes à Reforma Administrativa de Lisboa, subscritos por Deputados do PSD e PS, e por Deputados do PSD e PS, e por deputados do CDS, respectivamente.

O BE considerando que:

- 1) O processo tendente à aprovação de uma reforma administrativa de Lisboa foi iniciado em 2010, por iniciativa do Sr. Presidente da CML, Dr. António Costa, que encetou negociações tendentes à sua viabilidade com o PSD;
- 2) Que a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, em reunião realizada em 26 de Janeiro de 2011, uma proposta de reorganização administrativa do Município de Lisboa, assente na redução do actual número de freguesias, mais deliberando submeter tal proposta à Assembleia Municipal e a discussão pública;

desejável o indispensável contraditório que caracteriza os debates democráticos. E não envolveu suficientemente, os primeiros interessados, que são os cidadãos de Lisboa.



Neste contexto, em nome da cidadania activa, Bloco de Esquerda recomenda à Assembleia de Freguesia da Penha de França, reunida em Sessão Extraordinária a 28 de Março de 2012, o seguinte:

1 – Que convoque referendos locais, de forma a permitir e potenciar um amplo debate com os cidadãos de Lisboa, para que sejam as populações a decidir sobre o futuro das suas freguesias e da organização da sua cidade.

2 – Pronunciar-se desfavoravelmente aos Projetos de Lei nº 120/XII e 164/XII;

---

Parecer sobre o Projeto de Lei nº 120/XII

(nº 3)

O Projeto de LEI nº 120/XII, concebido pelo PS e pelo PPD/PSD, foi apresentado na Assembleia da República, órgão que o PCP sempre considerou com competência para fazer esta discussão. O Projeto de Lei baseia-se num acordo de redução do número de freguesias da cidade de Lisboa – das 53 atualmente existentes passarem para 24.

Ora, o PCP tem vários considerandos a fazer sobre a proposta:

- Esta Proposta de Lei não se limita apenas à reorganização administrativa da Cidade de Lisboa – pretende também atribuir novas competências às Freguesias.

- Não está em conformidade com a Lei da Criação de Freguesias pois faltam-lhe elementos obrigatórios, nomeadamente, quanto às áreas , aos equipamentos coletivos...

- Entra em contradição com o Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, aprovado pela Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei nº 61/2007, de 31 de Dezembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias e com a Lei das Finanças locais aprovada pela Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro.

O PCP considera ainda que os eleitos autárquicos não estão mandatados nem têm legitimidade política para votarem a extinção de Freguesias – nenhum dos Partidos inclui este assunto no seu programa eleitoral.

Em conclusão

- A bancada do PCP na Assembleia de Freguesias da Penha de França considera que a proposta de lei nº 120/XII apresentada pelo PS e pelo PPD/PSD não salvaguarda os interesses das populações, mas apenas os interesses das forças políticas que a apresentaram.

Retomados os trabalhos com a leitura da ata e a sua aprovação declarou encerrada definitivamente a Sessão pelas vinte e duas horas, que será assinada pelo 1.º Secretário, pelo 2.º Secretário e pelo Sr. Presidente. -----

O Sr. Presidente: -----

*Jamfortes*

O 1º Secretário: -----

*Diana Euzenilda Gomes do Monte*

O 2º Secretário: -----

*Albino Fernando Gaspar Gomes*

DOC. N.º 1

Proposta de Parecer sobre o Projeto de Lei nº 120/XII (PSD/PS) e do Projeto de Lei n.º 114/XII (CDS-PP)

Considerando que,

- a.) Cabe à Assembleia da República a competência constitucional de decidir sobre a Reforma Administrativa de Lisboa;
- b.) Foram apresentados na Assembleia da República dois (2) Projectos de Lei referentes à Organização Administrativa de Lisboa: Projeto de Lei nº 120/XII (PSD e PS) e Projeto de Lei nº 164/XII (CDS).
- c.) Por imperativo legal (Lei nº 8/93, de 5 de Março), a Assembleia da República, antes de tomar uma decisão final sobre a criação de novas Freguesias, deve ouvir os órgãos locais autárquicos, nomeadamente as Assembleias de Freguesia de Lisboa.
- d.) A Comissão Parlamentar de Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local da Assembleia da República solicitou a esta Assembleia de Freguesia, em 8 de Março de 2012, emissão de parecer sobre os supra referidos Projetos de Lei,

Emite-se, ao abrigo e para os efeitos do disposto no nº 3 do artigo 7º da Lei 8/93 de 5 de Março, o seguinte:

O atual mapa da cidade de Lisboa data de 1959, sendo que em 53 anos a cidade de Lisboa transformou-se urbanística, demográfica, económica, social e culturalmente, sendo que o modelo de governação da cidade não acompanhou essa permanente transformação.

Urge reorganizar a cidade para se servir melhor os cidadãos, tendo tal desiderato sido impulsionado pela Assembleia Municipal de Lisboa (AML), em articulação com a Câmara Municipal de Lisboa (CML), com a promoção do debate em Lisboa, com os contributos da população e autarcas, com a realização de inquérito público à população, com forte campanha de sensibilização e a realização de inúmeras sessões públicas, envolvendo a participação de técnicos de várias áreas e olissipógrafos.

Na sequência de um estudo elaborado pelo Instituto Superior de Economia e Gestão (ISEG) sobre a necessidade de se repensar a situação atual e de reformar os modelos de governação da cidade, foi submetida e aprovada na CML a proposta n.º 15/2011, posteriormente aprovada na AML, nos termos da qual foi colocado em debate público uma proposta concreta de reforma da cidade.

Tal discussão pública incluiu o envio de questionários aos habitantes de Lisboa, criação de um sítio na internet para esse efeito, realização de inúmeras sessões de debate e esclarecimento, com especial incidência em Juntas de Freguesia.



de 80%, descaracterizando-as por completo e não fazendo o necessário enquadramento completo como resulta do projeto de Lei n.º 120/XII.

Face ao exposto, propõe-se que a Assembleia de Freguesia da Penha de França, nos termos do n.º 3 do artigo 7º da Lei 8/93, de 5 de Março, decida emitir:


- 1) Parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 120/XII;
- 2) Parecer desfavorável ao Projeto de Lei n.º 164/XII.

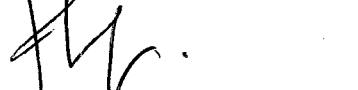


Os membros das Bancadas do PPD/PSD e do PS,

  
Jorge

Voto Ally 7 -



  
Diana Monte

DOL N°2



## Penha de França RECOMENDAÇÃO

### Assunto: Parecer sobre os Projectos de Lei nº 120/XII e 164/XII

Foram presentes à Assembleia de Freguesia da Penha de França, para pronunciamento, os Projectos de Lei nº 120/XII (PSD/PS) e 164/XII (CDS), referentes à Reforma Administrativa de Lisboa, subscritos por Deputados do PSD e PS, e por deputados do CDS, respectivamente.

#### O BE considerando que:

- 1) O processo tendente à aprovação de uma reforma administrativa de Lisboa foi iniciado em 2010, por iniciativa do Sr. Presidente da CML, Dr. António Costa, que encetou negociações tendentes à sua viabilização com o PSD;
- 2) Que a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, em reunião realizada em 26 de Janeiro de 2011, uma proposta de reorganização administrativa do Município de Lisboa, assente na redução do actual número de freguesias, mais deliberando submeter tal proposta à Assembleia Municipal e a discussão pública;
- 3) Submetida tal proposta à Assembleia Municipal, o Grupo Municipal do BE, apresentou uma proposta alternativa, tal como o Grupo Municipal do CDS-PP.
- 4) Que na 5.ª Sessão Extraordinária, em reunião realizada a 15 de Fevereiro de 2011, a Assembleia Municipal de Lisboa deliberou aprovar a proposta da Câmara Municipal n.º 15/2011 e não aprovar as restantes propostas, decidindo ainda levar exclusivamente à discussão pública a proposta da Câmara Municipal;
- 5) Que o período de discussão pública foi escasso atendendo à importância da matéria em causa, abrangendo até o período de Carnaval, o que limitou a possibilidade de organização de debates públicos;
- 6) Que nas Freguesias de Lisboa foram apenas organizados cinco debates por iniciativa de nove Juntas de Freguesia, alguns deles sem a presença de todos os proponentes de propostas sobre a matéria. Que o número de intervenções do público no sítio da internet disponibilizado para o efeito pela Assembleia Municipal de Lisboa foi apenas de 73 (das quais 56, ou seja 77%, sobre a criação da freguesia do Parque das Nações). Que na sessão da Assembleia Municipal que tinha como objectivo central ouvir os cidadãos, apenas comparecerem 26 dos 40 inscritos;

- 7) Que em Assembleia Municipal foi aprovado um referendo sobre este assunto (com os votos contra do CDS e PSD);
- 8) Que o Projecto de Lei nº 120/XII/1ª, subscrito por deputados do PSD e do PS e em apreciação, é exactamente o projecto aprovado na Assembleia Municipal com os votos do PS e do PSD na sequência do processo anteriormente referido,

Este Projecto de Lei em apreciação não tem em conta, nem respeita, a forte identidade histórica, cultural e social de tantas das comunidades que vivem nos bairros de Lisboa e que tem expressão na existência de muitas das Freguesias desta Cidade, em especial das mais antigas;

- 9) Que o número de habitantes estimado para as Freguesias cuja criação é proposta no Projecto de Lei, é superior à da maioria dos municípios portugueses e mesmo à da população de muitas das cidades médias do País, o que comprometeria gravemente a gestão de proximidade que é uma das características da gestão do poder local ao nível das freguesias.

Em suma o debate político que foi desenvolvido em Lisboa sobre o importante tema da reforma administrativa da cidade foi um debate limitado, amputado, sem assegurar como seria desejável o indispensável contraditório que caracteriza os debates democráticos. E não envolveu suficientemente, os primeiros interessados, que são os cidadãos de Lisboa.

Neste contexto, em nome da cidadania activa, o Bloco de Esquerda recomenda à Assembleia de Freguesia da Penha de França, reunida em Sessão Extraordinária a 28 de Março de 2012, o seguinte;

1- Que convoque referendos locais, de forma a permitir e potenciar um amplo debate com os cidadãos de Lisboa, para que sejam as populações a decidir sobre o futuro das suas freguesias e da organização da sua cidade.

2- Pronunciar-se desfavoravelmente aos Projectos de Lei nº 120/XII e 164/XII;

2012.03.28

A Representante do Bloco de Esquerda



Ana Abreu

hoc N' 3

Parecer sobre o Projeto de Lei n.º 120/XII

O Projeto de Lei n.º 120/XII, concebido pelo PS e pelo PPD/PSD, foi apresentado na Assembleia da República, órgão que o PCP sempre considerou com competência para fazer esta discussão. O Projeto de Lei baseia-se num acordo de redução do número de freguesias da cidade de Lisboa - das 53 atualmente existentes passarem para 24.

Ora, o PCP tem vários considerandos a fazer sobre a proposta:

- Esta Proposta de Lei não se limita apenas à reorganização administrativa da Cidade de Lisboa - pretende também atribuir novas competências às Freguesias.

- Não está em conformidade com a Lei da Criação de Freguesias pois faltam-lhe elementos obrigatórios, nomeadamente, quanto às áreas, aos equipamentos coletivos...

- Entra em contradição com o Regime Jurídico dos Órgãos Autárquicos, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações produzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Lei n.º 67/2007, de 31 de Dezembro, que estabelece o quadro de competências, assim como o regime jurídico de funcionamento, dos órgãos dos municípios e das freguesias e com a Lei das Finanças locais aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro.

O PCP considera ainda que os eleitos autárquicos não estão mandatados nem têm legitimidade política para votarem a extinção de Freguesias - nenhum dos Partidos inclui este assunto no seu programa eleitoral.

Em conclusão

- A bancada do PCP na Assembleia de Freguesia da Penha de França considera que a proposta de lei n.º 120/XII/1.ª apresentada pelo PS e pelo PPD/PSD não salvaguarda os interesses das populações, mas apenas os interesses das forças políticas que a apresentaram.

- Estas forças políticas não avaliaram as insuficiências e as debilidades quanto à necessidade de dar respostas, atempadas, aos problemas sentidos pelas populações. Pelo contrário, têm uma conceção de poder local assente apenas em questões economicistas, de submissão ao Poder Central e às políticas de privatização. É disto exemplo, os interesses relativamente à especulação imobiliária, a principal responsável pela deterioração da qualidade de vida na cidade de Lisboa e em particular, nos Bairros da cidade.

- É uma proposta que escamoteia a identidade cultural e histórica dos Bairros, sobretudo para os da zona central da Cidade e não tem em conta as relações de proximidade e vizinhança da população;

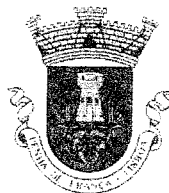
- O PCP entende ser possível resolver os problemas da cidade aproximando e chamando os moradores a participar, ou seja, dando mais poder aos órgãos locais - câmara e freguesias, para fazerem um trabalho junto da população.

Desta forma, a eleita pelo PCP na Assembleia de Freguesia da Penha de França dá um parecer negativo ao Projeto de Lei n.º 120/XII/1.ª proposta.

Lisboa, 28 de Março de 2012.

A eleita pelo PCP na Assembleia de Freguesia da penha de França

Maniz Cândida Figueiredo Alves



LISTA DE PRESENÇAS  
NA  
ASSEMBLEIA DE FREGUESIA DA PENHA DE FRANÇA  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA	NOME	ASSINATURA
28/03/2012	Manuel Malheiro Portugal de Nascimento Lage	
	Dina Esmeralda Gomes do Monte	
	Albino Fernando Gaspar Gonçalves	
	David Erlich	
	António Neira Nunes	
	Manuel Álvaro Esteves Feijão	
	Carlos Alberto Rebelo da Costa	
	Rui Jorge Lopes Ferreira	
	Maria de Lurdes Dionísio Duarte Borges	
	Tiago Miguel de Albuquerque Nunes Teixeira	
	Maria Cândida Figueira Damas	
	Ana Maria Fernandes de Abreu	
	Maria Leonor Vieira Santos	